PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL Folha: Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de promover ampla divulgação da 36ª FECOBAT – Feira Estadual de Comércio da Batata-Doce e das comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul, ampliando o alcance da programação oficial, dos shows e das demais atrações do evento.

A veiculação de inserções publicitárias na Rádio Atlântida Santa Maria possibilitará atingir público regional compatível com o perfil da feira, contribuindo para aumentar o número de visitantes, fortalecer o turismo, incentivar a economia local e dar efetividade às ações de comunicação institucional da Administração Municipal.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação publicitária em emissora de rádio, mediante a veiculação de 30 (trinta) inserções comerciais de 30 (trinta) segundos na programação da Rádio Atlântida Santa Maria, destinadas à divulgação da 36ª FECOBAT – Feira Estadual de Comércio da Batata-Doce e das comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul, promovendo a programação oficial do evento, os shows, as atrações culturais e as potencialidades econômicas, turísticas e culturais do Município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de divulgação publicitária junto à Rádio Atlântida Santa Maria, compreendendo a veiculação de 30 (trinta) inserções comerciais de 30 (trinta) segundos, destinadas à divulgação da 36ª FECOBAT – Feira Estadual de Comércio da Batata-Doce e das comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul, abrangendo a programação oficial, os shows, as atrações culturais e as potencialidades econômicas, turísticas e culturais do Município.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,

que prevê a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha.

No caso em questão, o imóvel pretendido possui localização estratégica e características específicas indispensáveis à instalação do Parque de Diversões da 36ª FECOBAT, por situar-se em área contígua ao Parque de Eventos Municipal, permitindo a integração das atividades da feira, melhor logística operacional, segurança e acessibilidade ao público.

Diante da singularidade do imóvel e da inviabilidade de utilização de outra área com as mesmas características e vantagens para atendimento da necessidade pública, resta caracterizada a hipótese legal de contratação por inexigibilidade de licitação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A contratada deverá ser empresa regularmente constituída e habilitada para a prestação de serviços de radiodifusão e divulgação publicitária.

b) Os serviços compreenderão a veiculação de 30 (trinta) inserções comerciais de 30 (trinta) segundos na programação da Rádio Atlântida Santa Maria, em horários definidos conforme a grade da emissora e o planejamento da Administração Municipal.

c) As inserções deverão divulgar a 36ª FECOBAT, as comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul, os shows, as atrações culturais, a programação oficial e demais informações fornecidas pela contratante.

d) A contratada deverá garantir a qualidade técnica da transmissão e o fiel cumprimento da programação contratada.

e) Ao término da execução, deverá disponibilizar relatório ou outro meio idôneo de comprovação das inserções efetivamente veiculadas, quando solicitado pela Administração.

f) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto compreenderá a veiculação de 30 (trinta) inserções comerciais, com duração de 30 (trinta) segundos cada, na programação da Rádio Atlântida Santa Maria, conforme cronograma previamente definido entre a Administração Municipal e a contratada.

As inserções deverão ser transmitidas durante o período de divulgação da 36ª FECOBAT e das comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul, em horários compatíveis com

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha:
Rubrica
SÃO VICENTE DO SUL

a programação da emissora, visando garantir ampla divulgação das atrações, da programação oficial e das potencialidades do Município.

O conteúdo das inserções será fornecido ou previamente aprovado pela Administração Municipal, cabendo à contratada realizar a veiculação conforme as especificações pactuadas, observando a qualidade técnica da transmissão e o cumprimento integral da programação contratada.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

I – Fornecer à contratada todas as informações, orientações e materiais necessários à execução do objeto;

II – Definir e aprovar previamente o conteúdo das inserções publicitárias a serem veiculadas;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, comunicando à contratadas eventuais irregularidades verificadas;

IV – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da execução;

V – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no contrato;

VI – Disponibilizar, em tempo hábil, os materiais e informações necessários para a correta execução das veiculações.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

II – Veicular 30 (trinta) inserções comerciais de 30 (trinta) segundos na programação da Rádio Atlântida Santa Maria, nos períodos e horários previamente ajustados com a Contratante;

III – Assegurar a qualidade técnica das transmissões e o fiel cumprimento da programação contratada;

IV – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

V – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

VI – Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha: 13
Rubrica
SÃO VICENTE DO SUL

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VIII – Apresentar, quando solicitado pela Contratante, relatório ou outro meio idôneo que comprove a realização das inserções contratadas;

IX – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de radiodifusão e publicidade.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a efetiva realização das inserções publicitárias, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, respondendo esta por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação vigente.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a instrução do respectivo processo administrativo.

A escolha da contratada fundamenta-se na compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, bem como na capacidade da emissora de atender à necessidade da Administração, considerando sua abrangência regional, alcance do público-alvo e adequação aos objetivos de divulgação da 36ª FECOBAT e das comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul.

A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, mantendo as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução contratual.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, consignadas no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme classificação orçamentária a ser indicada pelo Setor de Contabilidade no momento da emissão da Nota de Empenho.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha: 14
Rubrica
SÃO VICENTE DO SUL

O custo estimado para a presente contratação é de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial apresentada pela Rádio Atlântida Santa Maria, contemplando a veiculação de 30 (trinta) inserções publicitárias de 30 (trinta) segundos.

O valor foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e documentos que integram o processo administrativo, atendendo aos princípios da economicidade e da vantagem prevista na Lei nº 14.133/2021.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada mediante a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, consistente na veiculação das 30 (trinta) inserções publicitárias previstas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada, quando solicitado pela Administração, de relatório ou outro documento hábil que comprove a efetiva veiculação das inserções, e após o atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas de direito público e, subsidiariamente, as disposições de direito privado pertinentes à execução contratual.

São Vicente do Sul, 25 de junho de 2026

Secretário(a) Municipal de Turismo

Responsável pelo Termo

PREFEITURA DE
SÃO VICENTE DO SUL
GESTÃO 2025 | 2028